

CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - CONSEA-ITAPERUNA

EDITAL ELEITORAL Nº 01/2025

EDITAL DE ELEIÇÃO DOS/AS CONSELHEIROS/AS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA- CONSEA-ITAPERUNA, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Assembleia Eleitoral de onze entidades representativas da Sociedade Civil Organizada no CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado COMSEA-ITAPERUNA.

Em cumprimento ao disposto no DECRETO Nº 6141 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019, que dispõe sobre o procedimento e a escolha dos representantes da sociedade civil organizada - mandato 2025/2027 no COMSEA-ITAPERUNA, fica convo- cada a Assembleia de Eleição de conselheiros/as de entidades representativas da sociedade civil organizada no COMSEA-ITAPERUNA, nos limites do presente edital.

1. Dos Objetivos

1.1- Este edital tem por objetivo normatizar os procedimentos relativos ao preenchimento das vagas destinadas a entidades representativas da sociedade civil organizada no COMSEA-ITAPERUNA para o mandato 2025/2027 em atendimento ao DECRETO Nº 6141 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019, que trata do Regimento Interno deste Conselho.

1.2- Serão destinadas 8 (oito) vagas de entidades representativas da sociedade civil organizada, devendo cada uma das entidades candidatas indicar um/a Conselheiro/a titular e um/a suplente.

1.3- A composição das vagas de Conselheiro/a referentes ao Poder Público se efetivará por meio de Resolução do COMSEA-ITAPERUNA, publicada e encaminhada ao Prefeito da Cidade de Itaperuna para nomeação, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município.

1.4- O calendário eleitoral está estabelecido no Anexo I deste edital.

2. Das Condições para Participação

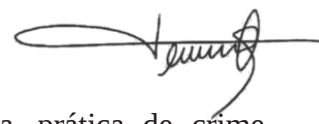
2.1- Poderão participar do presente processo eleitoral os movimentos sociais, as organizações de direito privado sem fins lucrativos, organizações técnicas e/ou científicas, e conselhos de classe profissional que tenham, no mínimo, 2 (dois) anos de existência e atuação comprovada em segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano à alimentação adequada, com atividade no âmbito do Município de Itaperuna há, no mínimo, 2 (dois) anos contado retroativamente da data de publicação deste edital, que se enquadrem como representativas de um dos seguintes segmentos:

- I - Movimento sindical de empregados e patronal, urbano e rural;
- II - Associações de classes profissionais e empresarias;
- III - Instituições religiosas de diferentes expressões de fé existentes no município;
- IV - Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

Parágrafo único - Será assegurada ampla e representativa participação aos segmentos sociais e entidades comprometidas com a causa da segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano à alimentação adequada, desde que haja comprovação documental notória de suas atividades.

2.2- É vedada a participação na Assembleia de Eleição de qualquer Movimento, Associação ou Organização que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir descritas:

- i. Tenha sede fora do Município do Itaperuna;
- ii. Que sua ação ou natureza conflite com princípios e diretrizes de Segurança Alimentar e Nutricional e Direito Humano à Alimentação Adequada.
- iii. Tenha finalidade lucrativa;
- iv. Tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime,



contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quais- quer causas legais;

2.3- As entidades representantes da sociedade civil no COMSEA-ITAPERUNA devem ser escolhidas tendo como critérios:

- I - capacidade propositiva para o debate de ações em Segurança Alimentar e Nutricional e Direito Humano à Alimentação Adequada; estarem devidamente registradas/legalizadas e com reconhecida atuação, no âmbito do município, no mínimo há dois anos, na promoção e defesa do direito humano à alimentação adequada e segu- rança alimentar e nutricional, da cidadania e da qualidade de vida da população carioca;
- II - disponibilidade de prestar serviço público relevante nas atividades do COMSEA-ITAPERUNA, tais como: assembleias ordinárias e extraordinárias, reuniões das Câmaras Temáticas Permanentes e outras atividades de controle social.

3. Da Inscrição no Processo Eleitoral

3.1- O pedido de inscrição no processo eleitoral deve ser realizado pessoalmente no período que se estende de 28 de julho de 2025 a 07 de agosto de 2025 das 08:00 às 11h, na SEDE DO COMSEA-ITAPERUNA

3.1.1- A inscrição poderá ser efetivada por qualquer das seguintes pessoas: pelo representante legal da entidade; ou seu procurador com documentação que assim o qualifique; ou por aquele que o representante legal indicar como Conselheiro titular ou suplente no documento apresentado em atendimento ao subitem 3.2: VII, para o caso de inscrição na modalidade Eleitora e Candidata.

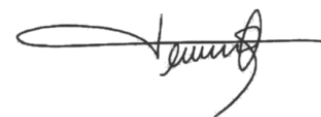
3.1.2 - O pedido de inscrição, caso a documentação esteja completa, receberá um número de protocolo no ato da inscrição.

3.1.3- O pedido de inscrição, cuja documentação esteja incompleta, não será recebido.

3.2 - O pedido de inscrição no processo eleitoral deve ser acompanhado de todos os seguintes documentos, sob pena de não recebimento do pedido:

- I. Original do Formulário de Inscrição, constante do **Anexo II** a este edital, devidamente preenchido, sem rasuras nem ressalvas, e assinado pelas pessoas listadas no item 3.1.1;
- II. Requerimento à Comissão Eleitoral do COMSEA-ITAPERUNA, solicitando inscrição como eleitora ou eleitor e candidata, informando o segmento que concorre no processo eleitoral e os, documentos entregues, conforme mo- delo constante do **Anexo III** a este edital, firmado pelo representante legal do Movimento, Associação ou Organização, na forma do seu Estatuto ou correlato.
- III. Cópia do Estatuto Social ou correlato do Movimento, Associação ou Organização, registrado em cartório;
- IV. Cópia atualizada de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, ou, na ausência desse cadastro, os documentos mencionados no item 3.2.2;
- V. Cópia da ata das Assembleias de eleição da atual diretoria - ou corpo correlato - com a indicação nominal do representante legal;
- VI. Declaração constante do **Anexo IV** a este edital, devidamente preenchida, sem rasuras nem ressalvas, e as- sinado por uma das pessoas listadas no item 3.1.1., sob as penas da Lei, de que o Movimento, Associação ou Organização cumpre os requisitos deste edital e não está enquadrado nas vedações do subitem 2.2., e compromisso do titular e do suplente candidatos a Conselheiros/as atuarem nas atividades do COMSEA-ITAPERUNA além das plenárias;
- VII. Indicação formal, em papel timbrado, constante do **Anexo V** a este edital, firmada pelo representante legítimo do Movimento, Associação ou Organização, na forma do seu Estatuto ou correlato, indicando nome do titular e do suplente que participará da assembleia de eleição.
- VIII. Relatório de atividades que comprove, no mínimo, 2 (dois) anos, contados retroativamente da data de publicação deste edital, de atuação na área de segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do di- reito humano à alimentação adequada, **e de atuação nos últimos 12 meses no Município do Itaperuna.**

3.2.1- O relatório de que trata o inciso VIII do item 3.2 **não poderá ser genérico**, devendo efetivamente comprovar a atuação na área da segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano à alimentação adequada, mediante a especificação das atividades e resultados obtidos com dados históricos e quan- titativos, acompanhados de documentos, fotografias, material de publicidade, notícias ou similares.



3.2.2 - Caso a entidade representativa da sociedade civil não possua registro no CNPJ, ou Estatuto Social registrado em cartório, deverá comprovar sua existência e finalidade mediante a apresentação de publicações acadêmicas ou de qualquer outra natureza; na defesa e na promoção do direito humano à alimentação adequada; ou, caso não seja possível a apresentação dos documentos anteriores, mediante a apresentação de 01 (uma) carta de autoridades públicas ou de entidades representativas da sociedade civil com registro no CNPJ e Estatuto Social registrado em cartório, em papel timbrado e com a indicação do nome e cargo da autoridade da organização, que declare a existência e as atividades da entidade indicada e ateste a sua aptidão na área da segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano à alimentação adequada. A carta da entidade representativa da sociedade civil citada deverá estar acompanhada dos originais e cópias, ou cópias autenticadas, do registro no CNPJ e Estatuto Social da respectiva entidade registrado em cartório. A entidade que não possua registro no CNPJ ou Estatuto Social, e que apresente os documentos substitutivos previstos no item 3.2.2 está também obrigada a entregar os documentos elencados nos itens I, II, V, VI, VII e VIII do item 3.2.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral se reserva o direito de verificar a veracidade de quaisquer declarações prestadas.

3.3- Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados sem documentação, com documentação incompleta, com rasuras ou ressalvas, ou fora do prazo ou do horário estabelecido para o recebimento das inscrições.

3.4- Não haverá deferimento de inscrição condicional.

3.5- É permitido às entidades representativas da sociedade civil, que cumprem os requisitos definidos nos itens 2.1, 2.2 e 3.2 deste edital, participarem da Assembleia de Eleição **apenas como eleitores**, desde que expressamente indiquem essa opção, de forma irretratável, no formulário de inscrição.

4. Das Vagas

4.1- Serão destinadas 8 (oito) vagas para entidades representativas da sociedade civil no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Itaperuna- CONSEA-ITAPERUNA o, distribuídas da seguinte forma:

- I - Movimento sindical de empregados e patronal, urbano e rural; (duas vagas)
- II - Associações de classes profissionais e empresarias; (duas vagas)
- III - Instituições religiosas de diferentes expressões de fé existentes no município; (duas vagas)
- IV - Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais. (duas vagas)

§ 1º - **Não havendo preenchimento de alguma vaga para qualquer segmento** relacionado no item 4.1, esta será preenchida por remanejamento, podendo qualquer entidade inscrita e apta ser alocada na vaga, independente do segmento que representa. Esse remanejamento será feito por deliberação da comissão eleitoral.

5. Da Comissão Eleitoral

5.1- Em cumprimento DECRETO Nº 6141 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019, a Assembleia de Eleição para as 8 (oito) vagas de entidades organizações conselheiras do atual mandato do COMSEA-ITAPERUNA, eleitas em Assembleia do COMSEA-ITAPERUNA, reunida para esse fim, no dia 07 de agosto de 2025.

5.2 - A Comissão Eleitoral do CONSEA-ITAPERUNA é composta por tres membros, a saber:

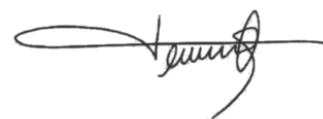
01 (um) Conselheiro Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente

01(um) Conselheiro Representante do Conselho Municipal de Agricultura

01 (uma) Conselheira Representante do Conselho Municipal de Assistencia Social

5.3- Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este edital;
- II. Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste edital;



- iii. Decidir os recursos e impugnações sobre qualquer aspecto do processo eleitoral;
- iv. Coordenar a Assembleia de Eleição, na forma deste edital; e
- v. Homologar e publicar o resultado da eleição.

6. Da Análise e da Homologação das Inscrições

6.1- A análise e decisão dos pedidos de inscrição e da documentação enviada competem à Comissão Eleitoral, de acordo com o disposto no presente edital.

6.2- Para o fim de orientar a análise dos requerimentos de inscrição e documentação respectiva, a Comissão Eleitoral pautar-se-á pelos seguintes critérios objetivos:

i. Documentos comprobatórios que as identifiquem com o segmento que pretendem representar.

ii. A explícita menção, no documento de constituição do Movimento, Associação ou Organização, de que tem dentre suas finalidades a segurança alimentar e nutricional e/ou a defesa e na promoção do direito humano à alimentação adequada e a evidência de que a entidade da sociedade civil possui um comprometimento explícito com a causa da segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano à alimentação adequada.

iii. Evidência de que a entidade representativa da sociedade civil constitui-se em um espaço de formulação de políticas de segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo único - Para ter seu pedido de inscrição deferido, a organização da sociedade civil que requeira inscrição para candidata e eleitora ou apenas para eleitora, deverá cumprir comprovadamente os critérios relacionados acima.

6.3- A Comissão Eleitoral deverá divulgar a lista de pedidos de inscrição deferidos e indeferidos na data estabelecida no calendário constante do **Anexo I** a este Edital.

6.4- A fundamentação para o indeferimento dos pedidos de inscrição, com base nos critérios previstos no item 6.2. ou por falta ou incompletude de documentação, será formulado parecer a ser apresentado ao representante da instituição.

6.5- A verificação de que o Movimento, Associação ou Organização prestou informação falsa, não atende aos requisitos deste edital ou incorreu nas vedações do subitem 2.2 acarreta a invalidação da sua inscrição em qualquer etapa do processo eleitoral, garantido o direito de recurso da decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.6- Da decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição cabe recurso fundamentado à Comissão Eleitoral, no prazo constante do **Anexo I** a este Edital, apresentado pessoalmente, por uma das pessoas listadas no item 3.1.1. deste Edital.

6.7- A listagem final das inscrições deferidas, após a apreciação dos recursos ou pedidos de impugnação, será divulgada na data prevista no calendário constante do **Anexo I** a este Edital, com a publicação da relação das entidades representativas da sociedade civil que integram a Assembleia de Eleição como candidatas e/ou eleitoras.

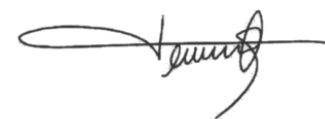
6.8- A decisão da Comissão Eleitoral proferida em sede de recurso é definitiva e irrecorrível, sendo assegurado ao/à interessado/a o direito de informação acerca dos fundamentos para o indeferimento do pedido de inscrição, mediante requerimento escrito formulado à Comissão Eleitoral.

7. Da Assembleia de Eleição

7.1- A Assembleia de Eleição para as 8 (oito) vagas de Conselheiro/a destinadas a entidades representativas da sociedade civil no CONSEA-ITAPERUNA ocorrerá no dia 8 de agosto de 2025, das 08:00 às 11h, sob Coordenação da Comissão Eleitoral, mediante aviso/comunicado no Diário Oficial do Município de Itaperuna e divulgado no site do COMSEA-ITAPERUNA, na página da Prefeitura de Itaperuna.

7.2- A Assembleia Eleitoral poderá contar com a participação de representante de Autoridades e será coordenada pela Comissão Eleitoral, de forma transparente.

7.3- Todos os participantes da Assembleia Eleitoral, candidatos/as representantes de entidades da sociedade civil inscritas para concorrerem a



uma das 8 vagas destinadas ou para serem somente eleitores, convidados e observadores, serão devidamente credenciados.

7.4- Somente poderão exercer o direito ao voto os/as representantes dos Movimentos, Associações ou Organizações indicados/as no momento da inscrição e aqueles inscritos somente como eleitores e devidamente credenciados/ as, conforme especificações do presente edital.

7.5- Durante o pleito, cada eleitor terá acesso à lista de entidades inscritas e aos candidatos indicados por segmento.

7.6- Cada entidade inscrita e deferida como eleitora, terá direito a votar em até onze entidades, incluindo a sua, respeitada a proporção e o número de vagas por segmentos previstos no item 4.1. deste Edital.

7.7- Os representantes ou prepostos legalmente identificados dos Movimentos, Associações ou Organizações inscritos/as e deferidos como candidatos que estiverem concorrendo a uma mesma vaga do mesmo segmento, terão o tempo de 3 minutos para apresentar a candidatura da entidade que representam.

7.8- A ausência ou a chegada após o início da apresentação dos candidatos, ou de seu preposto legalmente identificado, na Assembleia Eleitoral resultará na impossibilidade de exercício do direito de voto e na sua inelegibilidade.

7.9- Cabe à Comissão Eleitoral estabelecer as regras sobre manifestações, respostas e representações, no caso de descumprimento deste edital por quaisquer dos participantes.

7.10- A votação será exercida de forma aberta e nominal pelos eleitores e candidatos credenciados e a apuração será realizada pela Comissão Eleitoral ao final da votação.

7.11- Serão consideradas escolhidas por votação os Movimentos, Associações ou Organizações que obtiverem maioria de votos ordenados **conforme os critérios de desempate previstos neste edital**, até o limite de vagas, sem exigência de número mínimo de votos.

7.12- O resultado da eleição será tornado público pela Comissão Eleitoral após a apuração dos votos na mesma Assembleia Eleitoral, certificando-se o horário em que o mesmo foi proclamado para efeito de eventual recurso.

8. Dos Recursos e Impugnações

8.1- Os recursos de quaisquer decisões tomadas no curso do processo eleitoral serão endereçados à Comissão Eleitoral, nos prazos estabelecidos por este edital.

8.2- O prazo para manifestação da Comissão Eleitoral, em resposta a quaisquer recursos ou impugnações, recebidos por escrito, está disposto no **Anexo I** deste edital.

8.3- Somente serão admitidos recursos que se fundamentem expressamente no presente edital.

8.4- A decisão da Comissão Eleitoral a quaisquer requerimentos, recursos ou impugnações será divulgada, mediante envio de correio eletrônico, para todos os interessados, imediatamente após o decurso do prazo, contados do recebimento do requerimento, recurso ou impugnação.

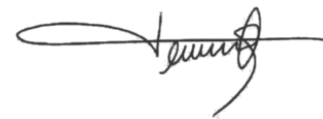
8.5- Após julgados os recursos apresentados, a decisão da Comissão Eleitoral será definitiva para todos os recursos.

9. Dos Critérios de Desempate

9.1- Caso ocorra empate verificado quando da apuração da votação na Assembleia de Eleição, haverá nova votação, somente para as vagas remanescentes, tendo como candidatos apenas os concorrentes que empataram no mesmo segmento.

9.2- Antes da nova votação será facultada a oportunidade de diálogo e eventual acordo entre os representantes concorrentes.

9.3- Caso ocorra empate na segunda votação preferir-se-á, caso houver, o Movimento, Organização ou Associação que for igualmente representativa de interesses da juventude, conforme verificação de seu Estatuto Social ou correlato; tendo como representante uma pessoa



jovem, isto é, com idade inferior a 29 (vinte e nove) anos, de acordo com a Lei Federal 12.852/2013 (“Estatuto da Juventude”).

9.3.1- Persistindo o empate, será priorizada a instituição mais antiga no desenvolvimento de trabalhos e ações de SAN.

9.4- Caso os critérios de desempate acima não possam ser utilizados, será aberta uma terceira votação, e assim sucessivamente.

10. Da Homologação da Eleição

10.1- A Comissão Eleitoral tornará público o resultado definitivo da eleição na data prevista no calendário constante no **Anexo I** deste Edital.

10.2- Da divulgação do resultado definitivo não cabe recurso ou pedido de impugnação.

11. Das Comunicações

11.1- Todas as informações sobre o processo eleitoral da Comissão Eleitoral serão divulgadas ao público mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de Itaperuna; correio eletrônico a todos os cadastrados no sistema de e-mail do CONSEA-ITAPERUNA.

11.2- A interposição de recursos e seus respectivos anexos deverão ser protocolados em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11h, na Rua Galdino Lessa, 45 – Casa dos Conselhos, Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Itaperuna - COMSEA-ITAPERUNA.

11.3- O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município, conforme calendário do Anexo I, divulgado no site, da Prefeitura Municipal de Itaperuna, COMSEA-ITAPERUNA.

12. Disposições Gerais

12.1- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

12.2- É de responsabilidade dos interessados acompanhar os calendários, editais e avisos relativos ao processo eleitoral do COMSEA-ITAPERUNA no Diário Oficial da Cidade de Itaperuna

12.3- A inscrição na presente eleição implica a aceitação das normas deste edital e da legislação pertinente.

12.4- Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicará a impugnação do/a candidato/a.

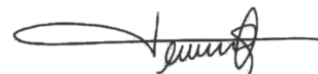
12.5- A posse dos/as novos/as Conselheiros/as ocorrerá após a homologação e publicação do resultado do processo eletivo e a nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município de Itaperuna.

12.6- Os/as Conselheiros/as eleitos titulares e suplentes do COMSEA-ITAPERUNA terão mandato de 02 (dois) anos, referentes ao biênio 2025/2027.

12.7- A função do/as Conselheiro/as do COMSEA-ITAPERUNA é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

12.8- As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo eleitoral são de responsabilidade dos seus/suas autores/as, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional do COMSEA-ITAPERUNA.

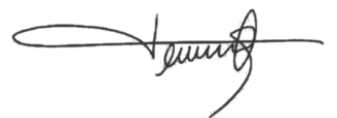
12.9- A Comissão Eleitoral do COMSEA-ITAPERUNA será automaticamente extinta após a posse dos membros do CONSEA-ITAPERUNA, mandato 2025-2027.



Itaperuna, 07 de julho de 2025.
Marcilio Fernandes Soares
Presidente CONSEA-ITAPERUNA

ANEXO I
CALENDÁRIO ELEITORAL
DATA ATIVIDADE

- 07 de julho de 2025** - Assembleia de composição da Comissão Eleitoral, Deliberação Instituído Comissão Eleitoral e aprovação do edital eleitoral, Publicação do Edital de Convocação da Assembleia de Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município Itaperuna
- 21 de julho de 2025** - (8h às 11h) Início do prazo para inscrições das entidades representativas da sociedade civil
- 30 de julho de 2025** - (8h às 11h) Fim do prazo para inscrições das entidades representativas da sociedade civil.
- 31 de julho de 2025** - (8h às 17h) Avaliação dos pedidos de inscrição pela Comissão Eleitoral.
- 01 de agosto de 2025** - Publicação/Divulgação da lista de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição
- 04 de agosto de 2025** Início do prazo para recursos
- 05 de agosto de 2025** Fim do prazo para recursos
- 06 de agosto de 2025** Apreciação dos recursos
- 07 de agosto de 2025** Publicação da relação final de entidades representativas da sociedade civil deferidas para participarem da Assembleia de Eleição como eleitoras ou como candidatas e eleitoras
- 08 de agosto de 2025** (8h às 11h) Assembleia de Eleição para as oito vagas destinadas às entidades representativas da sociedade civil no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Itaperuna- biênio 2025-2027
- 11 de agosto de 2025** Publicação da relação das entidades representativas da sociedade civil que integrarão o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Itaperuna - biênio 2025-2027
- 01 de setembro 2025-** Posse dos membros do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Itaperuna biênio 2025-2027



ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(todos os campos devem ser preenchidos, sem rasuras ou ressalvas)

1) NOME DA ENTIDADE/ MOVIMENTO SOCIAL/ ORGANIZAÇÃO/ ASSOCIAÇÃO:

2) ENDEREÇO DA ENTIDADE:

Rua: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Cep: _____

Telefones: _____ E-Mail: _____

3) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE, CONFORME ESTATUTO SOCIAL OU DOCUMENTO CORRELATO:

Nome: _____

Identidade no _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

4) REPRESENTANTE DA ENTIDADE NA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO CONSEA-Itaperuna PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO:

4.1. TITULAR:

SE FOR O REPRESENTANTE LEGAL ACIMA INDICADO, ASSINALE AQUI []

SE FOR OUTRA PESSOA, ASSINALE AQUI E COMPLETE ABAIXO []

Nome: _____

Identidade no _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

4.2. SUPLENTE:

SE FOR O REPRESENTANTE LEGAL ACIMA INDICADO, ASSINALE AQUI []

SE FOR OUTRA PESSOA, ASSINALE AQUI E COMPLETE ABAIXO []

Nome: _____

Identidade no _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

5) TIPO DE INSCRIÇÃO (marque com X a opção escolhida):

OPÇÃO 1: APENAS ELEITORA ()

OPÇÃO 2: CANDIDATA E ELEITORA ()

6) INSCRIÇÃO NO SEGMENTO (marque com X a opção escolhida):

() I - Movimento sindical de empregados e patronal, urbano e rural;

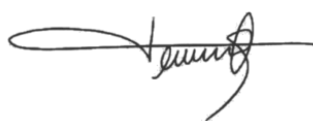
() II - Associações de classes profissionais e empresarias;

() III - Instituições religiosas de diferentes expressões de fé existentes no município;

() IV - Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

Itaperuna , ____ de _____ de 2025

ASSINATURA



ANEXO III

REQUERIMENTO À COMISSÃO ELEITORAL DO COMSEA ITAPERUNA

Itaperuna , _____ de _____ de 20____.

Ilmos. membros do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Itaperuna

A/O (NOME DA ORGANIZAÇÃO), inscrito/a no CNPJ no _____, com endereço a Rua _____,
bairro _____, Cidade _____, Estado _____,

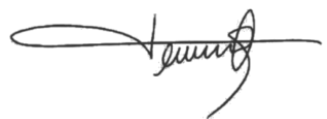
CEP: _____, Telefones _____ vem solicitar sua inscrição de acordo com a
opção indicada no Formulário de Inscrição anexo (COMO ELEITORA OU COMO CANDIDATA E ELEITORA), no segmento

_____ (INFORMAR O SEGMENTO QUE CONCORRERÁ), no processo eleitoral do Edital de Eleição dos/as
Conselheiros/as Representantes da Sociedade Civil Organizada no Conselho de Segurança Alimentar do Município de Itaperuna –
COMSEA ITAPERUNA, conforme item 4.1. do referido Edital, mandato 2025-2027, para o que apresenta a documentação anexa exigida
do subitem 3.2 do mesmo:

- Formulário de Inscrição;
- cópia do Estatuto Social ou documento correlato, registrado em cartório;
- Cópia atualizada de inscrição no CNPJ;
- Original e cópia das Atas das Assembleias de Eleição da atual diretoria - ou corpo correlato - com a indicação nominal de seu representante legal;
- Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital, não enquadramento nas vedações do subitem 2.2, e, para o caso de inscrição na modalidade Candidato e Eleitor, compromisso de atuação nas atividades do COMSEA ITAPERUNA;
- Indicação formal dos candidatos a Conselheiro/a, titular e suplente, do COMSEA ITAPERUNA mandato 2025/2027 (PARA O CASO DE INSCRIÇÃO NA MODALIDADE CANDIDATO E ELEITOR);
- Relatório de atividades dos anos de 2023 e 2024 que comprove atuação na segurança alimentar e nutricional e/ou na defesa e na promoção do direito humano à alimentação adequada, com comprovação de atuação no município de Itaperuna nos últimos 12 meses.

Nestes Termos
P. Deferimento

ASSINATURA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES
LEGAIS DO EDITAL CONSEA-Itaperuna no. 01/2025

....., representante da entidade
..... inscrita no CNPJ No....., declara para fins do Edital
CONSEA-Itaperuna no 01/2025, visando a participar da Assembleia de Eleição e/ou a concorrer a vaga no Conselho
de Segurança Alimentar do Município de Itaperuna- CONSEA-Itaperuna , biênio 2025-2027, no segmento
.....,
conforme item 4.1. do referido Edital, que a entidade supracitada cumpre os requisitos deste Edital e não está
enquadrada nas vedações do subitem 2.2 do mesmo, firmando o compromisso de que os/as candidatos/as a
Conselheiros/as titular e suplente, se eleitos, participarão/atuarão em atividades do CONSEA-Itaperuna além das plenárias.

Itaperuna, de de 20.....

ASSINATURA

ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Itaperuna, de de 20.....

Ilmos. membros do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Itaperuna CONSEA-Itaperuna

Em atendimento ao subitem 3.2 - VII, do Edital Eleitoral CONSEA-Itaperuna no. 01/2025, indicamos os/as seguintes representantes da
entidade, como titular e suplente, respectivamente, para concorrer a vaga no segmento

....., conforme item 4.1 do Edital Eleitoral CONSEA-Itaperuna no. 01/2025, no
Conselho de Segurança Alimentar do Município de Itaperuna CONSEA-Itaperuna , biênio 2025-2027.

Titular

Nome:

Documento de Identidade (Número e Órgão Expedidor):

CPF:

Tel.:

Email:

Suplente:

Nome:

Documento de Identidade (Número e Órgão Expedidor):

CPF:

Tel.:

Email:

Respeitosamente

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

